

1. Objetivo

O Programa “FACILITA UNIFACS” é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor da mensalidade nas parcelas subsequentes, ficando a critério da instituição, em quais meses o FACILITA pode ser aplicado, não podendo esse ser aplicado em mais do que três das mensalidades iniciais do semestre em questão.

No momento da matrícula, o candidato poderá optar por realizar o pagamento da primeira mensalidade, ou das três primeiras parcelas do curso, no valor de R\$48,00 (Quarenta e oito reais), cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos), será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

- 1.1. “FACILITA UNIFACS” é válido apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial (**exceto medicina**) ou híbrida, a partir de 22 de julho de 2020, para cursar o segundo semestre de 2020.
- 1.2. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre (mensalidades que não foram parceladas através do facilita), terão os valores cobrados com a aplicação da bolsa concedida no ato da matrícula juntamente com o acréscimo dos valores decorrentes da contratação do FACILITA.

2. Elegíveis

- 2.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos selecionados pela IES no segundo semestre de 2020, de graduação presencial e híbrida, com as formas de ingresso:

- i) Vestibular Tradicional
- ii) Vestibular Digital
- iii) ENEM
- iv) Transferência externa
- v) Portador de diploma

- 2.2. Candidatos que buscarem ingressar no curso de Medicina, não estão elegíveis ao programa FACILITA UNIFACS.

3. Encerramento da Campanha

A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão honrados.

4. Adesão a campanha e Cancelamento

- 4.1. O FACILITA UNIFACS é uma campanha de adesão, sendo que todos os Alunos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao FACILITA UNIFACS mediante:

- i) assinatura do Termo de Adesão;
- ii) pagamento do valor inicial, que corresponde as mensalidades no qual o facilita foi contratado, sendo certo que o valor remanescente será diluído conforme descrito abaixo no item 6.

- 4.2. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, realizando assim o pagamento das mensalidades sem diluição dos valores e sujeitos a descontos ou benefícios pontuais que poderem vir a ser ofertados pela instituição, ou não.
- 4.3. Em caso de solicitação de cancelamento do FACILITA UNIFACS, pelo aluno, após o pagamento da primeira parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

4.4. Vencimento Antecipado

- 4.4.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha sua sua matrícula cancelada pela IES (nos casos de evasão ou abandono), ou caso solicite o cancelamento da campanha, após o pagamento da segunda parcela da diluição, O SALDO INTEGRAL DO VALOR DILUÍDO TERÁ O SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.
- 4.4.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas específicas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

5. Não Cumulatividade da campanha

Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

6. Do Pagamento da Diluição

- 6.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.
- 6.2. O pagamento do FACILITA UNIFACS deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.
- 6.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

7. Alteração da Grade curricular e evolução curricular

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS, não sendo possível fazer a diluição da campanha FACILITA UNIFACS desta inclusão/exclusão de disciplinas.



- 7.1. Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.

8. Condições Gerais

- 8.1. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.
- 8.2. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 8.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.
- 8.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.
- 8.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.